



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando a celebração dos 350 anos da igreja de Santo Antônio e Almas, igreja histórica e de grande relevância que ultrapassa os limites desta municipalidade.

Considerando a significativa importância histórica da fundação da Vila de Itabaiana, que coincide com o nascedouro da igreja de Santo Antônio e Almas para esta municipalidade, já que a vila somente surgiu por ocasião da concepção daquela igreja, conforme será minudenciado e, no dia 30 (trinta) de outubro de 2025, será **CELEBRADO OS 350 ANOS** de sua fundação.

A história da fundação da igreja de Santo Antônio e Almas, repito, confunde-se com a história de Itabaiana e sua emancipalidade. Os fatos remontam a tempos da colonização e consequentemente a das terras itabaianenses no ano de 1590, quando uma expedição do então colonizador Cristóvão de Barros dizimou os indígenas da região de Sergipe, é registrada desta época as primeiras concessões (conhecido como sesmaria) de terras da coroa portuguesa para lavradores colonizarem as terras próximas ao rio Sergipe. Ayres da Rocha Peixoto se torna o primeiro contemplado dessas terras, que é compreendida nos mapas contemporâneos uma área entre Itabaiana, Riachuelo e Santo Amaro das Brotas. Os colonos contemplados com tais sesmarias, se espalhando em sítios pelas margens do rio, vão fundar o Arraial de Santo Antônio, a primeira povoação de Itabaiana. Esse hoje é conhecido por Igreja Velha, está uma légua do atual centro da cidade, erguendo-se uma capela, fundando a Irmandade das Santas Almas. Esta capela é registrada no mapa de Barleus, durante a invasão holandesa, datado provavelmente de 1641, data em que os holandeses pesquisaram ouro na Serra de Itabaiana.

Segundo o historiador e escritor Wanderlei de Oliveira Menezes, a área onde hoje se localiza o município de Itabaiana era chamada, no século XVII, de Caatinga de Ayres da Rocha. Em 1668, o sítio passou a pertencer ao Padre Sebastião Pedrosa Góes, que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

posteriormente o vendeu à Irmandade das Almas, instituição religiosa criada em 1665. A negociação foi feita com a condição de que, naquele espaço, fosse erguido um templo dedicado a Santo Antônio e Almas de Itabaiana. Dessa forma, em 1675, a sede do município foi transferida do antigo arraial de Santo Antônio para as terras adquiridas pela irmandade. Esse episódio histórico está associado à célebre lenda do “Santo Antônio Fugão”, segundo a qual o santo não aceitava permanecer em uma capela construída em terreno particular e, por isso, “fugia” repetidamente para debaixo de uma quixabeira, até que finalmente lhe foi erguida uma nova igreja. Após a mudança, a primeira capela entrou gradativamente em desuso, sendo abandonada ao longo do tempo. Já no século XX, passou a ser reconhecida como patrimônio cultural, em razão de seu valor simbólico e histórico para a comunidade itabaianense, tornando-se um elo com as origens religiosas, históricas e lendárias da cidade serrana.

A Vila foi levantada pelo ouvidor dom Diogo Pacheco de Carvalho, em 1698, sob a denominação de Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana. Em 1727, aparecia como já possuindo sua Câmara representando o município. A Vila de Santo Antônio e Almas de Itabaiana foi elevada à categoria de cidade em 28 de agosto de 1888, na presidência de Francisco Paula Prestes Pimentel. Na divisão administrativa do Estado, vigente no ano de 1920, o município continuava como sede da comarca e se compunha de um único distrito. Eram termos da comarca de Itabaiana os municípios de Campo do Brito e Frei Paulo.

Após breve contexto histórico, é provado que a partir da Igreja de Santo Antônio e Almas foi-se desenvolvido e fundado o município de Itabaiana, que hoje, séculos depois, é um dos municípios mais importantes para o estado de Sergipe, com mais de cem mil habitantes e destacada até nacionalmente através do seu comércio seus filhos ilustres, representantes da cultura itabaianense. Prova disso é que em 2023, através do projeto de lei Nº 214 aprovada na câmara de vereadores de Itabaiana, foi decretado:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

“Art. 1 – Fica declarada a Igreja de Santo Antônio e Almas, localizada no município de Itabaiana/SE, patrimônio material, cultural, religioso e turístico do Município de Itabaiana/Se.”

Destacando ainda o caráter fundamental e simbólico da igreja de Santo Antônio e Almas e a celebração marcante pelos seus 350 anos, foi requerido pelo excelentíssimo Dep. Federal Ícaro de Valmir, através o REQ n.1121/2025 para que houvesse uma sessão solene na câmara dos deputados afim de homenagear a histórica paróquia.

A celebração pelos 350 anos, por isso, será comemorada com shows artísticos e musicais de destaque, de modo que colmate tanto a fundação da vila de Itabaiana e, por conseqüência, do município e, considerando que a fundação se coaduna com o contexto daquela instituição – Igreja Santo Antônio e Almas – as atrações também terão cunho religioso, fortalecendo a fé e cultura cristã e também irá abrir as portas para quem tanto tenha fé, como também apenas queiram prestigiar momento ímpar da história de Itabaiana. A cultura, arraigada nos eventos artísticos, é também um imprescindível propulsor econômico social, pois eventos assim geram um importante impacto na economia do município com ambulantes, lanchonetes, restaurantes e supermercados que vendem muito mais em dias de eventos como esse.

Eventos culturais e cristãos desse porte também provocam o turismo religioso e regional, pois atrai viajantes e pessoas de outros municípios e estados que estimulam setores como transporte, alimentação e comércio.

Este evento também será de suma importância para os trabalhadores informais, pois é uma oportunidade de vender alimentos, bebidas e produtos em geral, relacionados com a fé cristã ou não.

Sobre as atribuições da Secretaria de Cultura, a Lei Complementar 09/2009, no contexto do município de Itabaiana/SE, trata da organização e funcionamento da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, incluindo a promoção do desenvolvimento cultural, histórico do município e o apoio a eventos culturais. Ainda segundo o Art. 79 da lei complementar 09/2009, são atribuições desta secretaria:

“Art. 79 São atribuições da Secretaria de cultura:

II - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

(...)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

V – Promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais, visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente das artes visuais, cênicas, integradas, música, literatura e audiovisual;

(...)

VIII – Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população;

(...)

IX – Colaborar na realização de festividades cívicas do município;

(...)”

Nesse sentido, o município também, de modo indireto, obterá benefícios econômicos do evento. Em primeiro momento, devido ao fato de que, a venda ocorrida naquele período, será revertida, a longo prazo em impostos, já que a remuneração percebida por estes, é, principalmente, gasta no mercado local, movimentando-o e, de modo consequente, gerando receitas oriundas de Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxa de licença de Funcionamento – TLF. Ainda explicando: tendo em vista ser a principal fonte de renda dos cidadãos do município, sem estes, o mercado seria muito enfraquecido, a ponto de causar um problema nas contas públicas. Em segundo momento, outro benefício econômico indireto é o fato de que, com a empregabilidade da população de baixa renda, estas passarão a não mais depender de assistencialismo do poder público e, assim, não teremos de despender valores com tais ações.

Portanto, diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de viabilizar a consecução dos projetos necessários, para a realização da **CELEBRAÇÃO DOS 350 ANOS DA VILA ITABAINA, BEM COMO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO E ALMAS**, com o intuito de imbuí-los com a manifestação cultural histórica local. Como se pode perceber no trecho acima, trata-se de uma prática de manifestação cultural que exige o empenho desta secretaria em adotar todas as medidas necessárias para garantir a realização do evento, especialmente no que tange à organização e viabilização do evento, ao enleio das normas técnicas aplicáveis.

Órgão Solicitante: Secretária de Cultura.

Setor Técnico: Leide Ane Santos Meneses

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objeto a análise da viabilidade de contratação direta de bandas e artistas para a realização de eventos e atividades vinculadas à festividade promovida pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Município. A iniciativa visa proporcionar à população local momentos de lazer e entretenimento, além de fomentar a cultura, impulsionar o turismo e movimentar a economia e o comércio locais. Dessa forma, contribui-se para a geração de empregos diretos e indiretos, bem como para o desenvolvimento econômico do município. Ressalte-se que a promoção do desenvolvimento cultural constitui dever constitucional dos entes federativos, inserindo-se, portanto, entre as obrigações do Poder Público.

A celebração dos “350 ANOS DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO E ALMAS” em Itabaiana, Sergipe, é uma data de grande relevância histórica e cultural que impulsionará a economia e o comércio da cidade. Ao atrair um grande número de visitantes, o evento aumenta o fluxo de pessoas nas ruas e, conseqüentemente, o movimento nos estabelecimentos comerciais.

Diante da necessidade de garantir a efetiva realização do celebração em conformidade com as expectativas culturais e sociais da comunidade, buscou-se uma solução viável no mercado e/ou por meios administrativos, conforme o planejamento estratégico da gestão; nesse contexto a inclusão do cantor **PADRE ANTÔNIO MARIA**, na programação do evento revela-se essencial, uma vez que se trata de uma artista de notório reconhecimento no cenário musical nacional, cuja apresentação atende diretamente ao perfil do público-alvo e agrega valor à festividade. Sua participação integra o conjunto de atrações planejadas, sendo considerada relevante para o sucesso e alcance do evento, justificando-se, portanto, sua inserção como elemento central da proposta artística do festejo.

Diante dessa relevância, a contratação de um artista de renome nacional para um show musical é essencial para fortalecer a identidade do evento e ampliar seu impacto cultural, econômico e turístico. Essa necessidade justifica-se pelos seguintes fatores:

Impacto Econômico

O evento injeta uma quantidade significativa de capital na economia local. O grande número de visitantes e foliões gera um aumento expressivo nas vendas em diversos setores, desde restaurantes, bares e hotéis até lojas de roupas e acessórios. Essa movimentação financeira fortalece o comércio como um todo e contribui para o aquecimento da economia. Além disso, o evento é um importante gerador de empregos, criando oportunidades de trabalho temporário tanto para a organização da festa quanto para os estabelecimentos comerciais que precisam reforçar suas equipes.

Recreação e Desenvolvimento da Cidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

A celebração desta data tão histórica, coloca Itabaiana em destaque no cenário regional e até nacional. Ao atrair visitantes de outras cidades e estados, o evento aumenta a visibilidade da cidade e de seus atrativos. Essa exposição pode gerar um interesse duradouro, atraindo turistas e potenciais investidores no longo prazo. O fluxo de pessoas também cria um ambiente fértil para novos negócios, incentivando a criação de empreendimentos e a expansão de serviços, como opções de transporte, hospedagem e alimentação.

Valorização Cultural

Como uma festa popular, este evento é uma vitrine para a cultura local. Ele promove e celebra as tradições e manifestações culturais da região, o que atrai um público interessado em vivenciar a autenticidade de Itabaiana. Isso não só enriquece a experiência dos visitantes, mas também fortalece o orgulho e a identidade cultural da própria comunidade.

Dessa forma, a contratação de um artista nacionalmente reconhecido não se trata apenas de uma ação de entretenimento, mas de uma estratégia essencial para atrair um público maior e diversificado, a presença de artistas renomados pode gerar visibilidade nacional e internacional, impulsionando o turismo e a economia local, e fortalecendo a imagem de Itabaiana como um polo cultural e de eventos.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a presente demanda tem escopo excepcional, haja vista que há a escolha prévia do artista a ser contratado, pois em suma, considerando a natureza do evento artístico, que culmina na necessidade de cantores de gênero musical específico, em sendo, majoritariamente, **Católica e Cristã**; a predileção é devido as tradições culturais do presente município, bem como o período a qual é celebrada, no final do mês de outubro, data qual celebra-se a fundação da igreja de santo Antônio e almas, que este ano atinge a marca histórica de 350 anos, data importante e de alegria para a sociedade itabaianense e municípios vizinhos.

Ademais, a bem da verdade que artistas musicais de grande renome, são bastante cotados e visto que é uma data que está próxima de ser realizada e extrema importância para a cultura de Itabaiana, assim, a definição do artista se torna uma tarefa altamente singular, ou seja, complexa, pois aqueles profissionais tendem a celebrar contratos de forma antecipada e, assim, a disponibilidade de datas é escassa.

Nesse sentido, avaliar as opções de artistas disponíveis no mercado, aliado a pretensão de quantitativo de artistas de renome, o Cantor **PADRE ANTÔNIO MARIA**, padre e músico conhecido desde os anos 80 com diversas canções gravadas e participações em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

programas de áudio e tv, tendo inclusive seu programa na TV Aparecida, apresentado pelo mesmo.

Nota-se ser um artista de grande alcance nacional, visto os milhões de seguidores nas redes sociais, de visualizações no youtube e extensa discografia.



Por fim, colaciono breve síntese sobre a carreira artística do padre e cantor, extraída de mídia da internet, disponível em: <https://educadoradv.com.br/noticia/8650>

Filho de imigrantes portugueses, Pe. Antonio Maria nasceu a 17 de agosto de 1945 em Magalhães Bastos, Rio de Janeiro. Seus pais, Francisco e Mavilia, tiveram, além do Toninho, mais um filho, o Eduardo e uma filha, Carmelina.

Dia 25 de setembro de 1976, na Igreja matriz de Jaraguá, São Paulo, Antonio Moreira Borges recebeu a graça do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

sacerdócio pelas mãos e oração do bispo chileno D. Francisco Jose Cox. Era a realização de seu maior sonho. Sonho que só a partir dos 16 anos começou a sonhar. A partir desse dia passou a chamar-se Pe. Antonio Maria. O nome da Mãe de Jesus acrescentado ao seu nome de batismo queria ser uma sinal de sua gratidão à Mãe Santíssima e também um testemunho do seu amor filial por ela. Durante a cerimônia de ordenação o bispo pediu ao néo-sacerdote que cantasse um canto para a Virgem Maria. Antonio cantou e viu nesse pedido do bispo um sinal de Deus.

"Eu acabava de fazer a vontade de Deus, que abracei com todo o meu amor a partir da decisão de ir para o seminário em 1961. Antes disso eu só sonhava em ser cantor. Deus sonhou comigo padre... mas sendo eu padre, Ele me fez também cantor... cantor dele. Nunca mais deixei de cantar, mas consciente de que meu canto agora era meu jeito de evangelizar."

Antonio, que estudava no Ginásio Rosa da Fonseca, na Vila Militar, Rio de Janeiro, continuou os seus estudos com os padres palotinos, em Vale Vêneto, perto da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Seu pároco, sendo palotino, levou-o para o mesmo seminário onde havia estudado. Ali Antonio conheceu o Movimento de Schoenstatt, fundado por um palotino alemão, Pe. José Kentenich e ficou encantado com aquela espiritualidade. Consagrou-se à Mãe e Rainha Três Vezes Admirável.

Em 1967, Antonio deixou o seminário palotino para ingressar no Instituto dos Padres de Schoenstatt, fundado recentemente pelo Pe. Kentenich. Os superiores de então levaram o jovem para a Alemanha. Lá conheceu o fundador e começou seus estudos de alemão. Fez o noviciado em Schoenstatt e cursou filosofia e teologia na Universidade de Muester, na Westphalia. Ao todo foram 8 anos passados em terras germânicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Concluídos os estudos, Antonio foi ordenado diácono em Muenster e voltou ao Brasil para um prático como diácono na paróquia de Jaraguá. Após sua ordenação sacerdotal Pe. Antonio Maria foi enviado para Portugal. Trabalhou na paróquia da Gafanha da Nazaré, Diocese de Aveiro, por quatro anos.

"Foi um tempo lindo. Além de estar na terra de meus pais, vivenciei um povo muito religioso, mariano e com o coração muito cheio de carinho pelos brasileiros. Foi um tempo de graça. Como foi bom poder viver na terra que recebeu a visita da Virgem Mãe, a Senhora de Fátima. Como me fazia bem ir a Fátima com freqüência e mergulhar naquele mar do amor a Maria." Voltando para o Brasil, em maio de 1981, antes ao passar por Roma, Pe. Antonio Maria teve a graça de conhecer pessoalmente o Papa

João Paulo II

Nessa ocasião, um mês antes do atentado de 13 de maio, Pe. Antonio Maria concelebrou com o Papa na capela privada do pontífice e ao conversar com ele depois, recebeu dele palavras de incentivo à missão de evangelizar pelo canto. No decorrer de sua caminhada, Pe. Antonio Maria teve outras oportunidades de receber a bênção do Papa. A última foi no ano santo de 2000, quando João Paulo II coroou o Menino Jesus da imagem da Mãe Peregrina que Pe. Antonio Maria levava consigo. Anteriormente, numa outra ocasião Pe. Antonio Maria cantou para o Papa numa cerimônia em Roma. "Foram momentos de céu que Deus me concedeu por pura misericórdia."

No Brasil, de novo em Jaraguá, Pe. Antonio Maria exerceu a função de reitor do Santuário da Mãe de Schoenstatt, por 4 anos. Após esse período foi por 5 anos pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Jaraguá. Terminada essa etapa foi liberado pelos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

superiores para evangelizar pelo canto por todo o Brasil e em outros países.

A partir de 1981, como reitor do Santuário, Pe. Antonio Maria dedicou muito de sua vida ao trabalho social com crianças na Creche Mãe e Rainha e depois construindo e fundando o Centro Educacional Catarina Kentenich onde pode ajudar por muitos anos na criação de muitas crianças órfãs. No ano 2000 fundou também uma comunidade religiosa feminina, as Filhas de Maria Servas dos Pequeninos para ajudá-lo no serviço aos pequenos carentes e aos sacerdotes.

No ano 2009, para melhor dedicar-se a essa obra e a Obra do Novo Caminho, fundada por ele, em prol das crianças carentes, padre Antonio Maria desligou-se do Instituto dos Padres de Schoenstatt e ingressou na diocese de Nazaré da Mata, Pernambuco, sob os cuidados do Bispo D. Frei Severino Batista de França. Seu bispo, compreendendo a missão do Pe. Antonio Maria, o enviou como missionário, em nome da diocese, para evangelizar pelo Brasil através do canto e dos meios de comunicação. Pe. Antonio Maria reside no Mosteiro Aín Karim, por ele fundado, na cidade de Jacareí, São Paulo.

Padre Antônio maria possui uma discografia vasta e extensa, datando gravações dos anos 80 até os dias de hoje, pode ser conferido na internet facilmente: <https://www.letras.mus.br/padre-antonio-maria/discografia/>

Alcançando esse estágio, é evidente que a única alternativa disponível no mercado é a contratação daquela artista; isso se observa pelas seguintes práticas de contratação, sendo apenas duas opções possíveis, vejamos:

- Contratação Direta, com o próprio artista; ou
- Contratação Mediante empresário exclusivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Da análise das opções acima temos:

- 1- A contratação direta se torna justificável, uma vez que, uma vez observado em análise de contratos anteriores, é uma prática habitual no mercado para esse tipo de performance artística. Destaca-se ainda que o artista em questão possui um contrato de cessão onerosa de direitos de agenciamento de interpretações artísticas, representada por seu sócio diretor **ORLANDO MESSIAS DA SILVA**, portador do RG N° 1939XXXX/SSPSP e CPF N° 103.844.XXX-XX, empresa chamada **CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA-ME**, com sede estabelecida na Rua Dona Gertrudes Jordão, 324-A, sala 03, Jaraguá -SP, CEP 05181-300.
- 2- Conforme mencionado anteriormente, a contratação direta da banda, sem a presença de intermediários, revela-se inviável, uma vez que, de forma incontestável, o artista apenas realiza apresentações mediante contratação por meio de representante direto. Dessa forma, torna-se admissível considerar outra alternativa, especialmente aquela indicada no instrumento particular citado no trecho acima.

Assim, repito, conclui-se que a alternativa que se mostra mais viável é a contratação do artista, mediante representação empresarial própria, posto que o artista somente operacionaliza suas contratações mediante tal jaez.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação artística do **PADRE ANTÔNIO MARIA** para realização de um show ao vivo na celebração de 350 ANOS DA IGREJA SANTO ANTÔNIO E ALMAS, o fenômeno artístico é conhecido por sua energia, carisma e musicalidade, além de suas canções que embalam e representam a Fé Cristã.

Contemplando toda as despesas, secundárias, correlatas e necessárias, para garantir uma apresentação de alta qualidade. Nos custos referenciados, inclui-se, mas não se limitando a: as despesas com logística de transporte; hospedagem; e alimentação da equipe.

A organização também garantirá uma divulgação estratégica para maximizar o impacto do evento, seguindo todas as normas legais e contratuais para assegurar a transparência e a eficiência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação musical com duração de no mínimo **02h00 min (Duas horas de show)**; a banda deverá dispor dos instrumentos musicais necessários para realização do show; e deverá ser incluído os seguintes valores (cache da vocalista; músicos e banda;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

hospedagem; alimentação; e logística aérea e térrea).

Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes à natureza do objeto, atendendo integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais regulamentações técnicas eventualmente não mencionadas, bem como às disposições da Lei nº 14.133/21 e ao que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Está estimada a contratação de artista para 01 (um) único evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** considerando-se os preços praticados no mercado, extraído do portal nacional de contratações públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/06554455000135/2025/115>, de contratação realizada aos dias 12, do mês de setembro de 2025, para evento de contornos a corruptela do presente, dado consulta preliminar em mídias especializadas na internet e a previsão orçamentária.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o evento artístico é objeto de execução única, imediata e indivisível.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza da presente contratação, em sendo evento artístico, faz-se necessário as seguintes contratações interdependentes, haja vista que, sem elas, a execução contratual será inefetiva:

- Disponibilização de palco;
- Disponibilização de sonorização;
- Disponibilização de iluminação;
- Disponibilização de camarim;
- Disponibilização de insumos necessários (água, alimentação e afins);
- Disponibilização de seguranças;
- Disponibilização de equipe de apoio; e
- Disponibilização de corpo de bombeiro.

Nesse toar, a administração deverá empreender as medidas administrativas necessárias para que sejam providenciados todos os itens supramencionados e demais outros,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

eventualmente não citados; do revés, a execução plena do objeto contratual restará prejudicada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA de acordo com o item: 6142.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, segundo termos de eficiência, eficácia, efetividade e sustentabilidade são:

➤ **Eficiência:**

- Garantir que a apresentação artística possa produzir um massivo e efusivo apelo publicitário;
- Garantir que o evento seja propagado de forma orgânica, valendo-se da *fanbase* da artista, importando em custos módicos de publicidade.

➤ **Eficácia:**

- Garantir a grandiosidade do evento, de modo a manifestação histórico-cultural poder ser propagada e perpetuada, matendo sentimento comunitário vivido do município de Itabaiana, de modo que tanto preserve os moradores locais, quanto atraia mais;
- Garantir apoio local as manifestações culturais, de modo que as raízes históricas não sejam soterradas;
- Garantir que os espectadores sejam devidamente nobilitados no sentido de reforçar o sentimento identitário de comunidade, ao passo que os fortaleça e os imbua do sentimento de colaboração e progresso coletivo.

➤ **Efetividade:**

Em resumo, reafirmam-se as declarações anteriormente expostas no sentido de que, por meio de uma performance artística de forte impacto, pretende-se não apenas valorizar as tradições históricas-culturais de exaltar os populares, como sentimento de comunidade local, mas também assegurar que o evento tenha o potencial de atrair o maior número possível de participantes, com despesas reduzidas em divulgação.

➤ **Sustentabilidade:**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Assegurar que, conforme estabelecido no Objetivo 11 da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 2030), será proporcionada uma oportunidade para que trabalhadores autônomos sejam beneficiados de forma indireta pelo evento, por meio de diversas atividades, tais como: comercialização de bebidas; prestação de serviços de transporte de passageiros; venda de alimentos; estímulo à ocupação na rede hoteleira; e incremento do comércio varejista em geral, como o setor de vestuário;

Assegurar, ainda, que, apesar do investimento inicial necessário para a realização do evento, haverá retorno econômico aos cofres públicos, uma vez que, com o aumento da atividade comercial, ocorrerá gradualmente a compensação financeira por meio da elevação na arrecadação do ISSQN e do repasse do ICMS, tendo em vista que o comércio local, nesse período, é significativamente dinamizado. Por fim, quer-se dizer que os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, aprouver e manter a cultura local, mediante a realização de evento, tendo em vista que é classe econômica de maior destaque local, inclusive sendo portfólio local para com toda a população sergipana.

11. PROVIDÊNCIAS

Para viabilizar a contratação do artista e garantir o sucesso do evento, as seguintes providências serão adotadas:

- Definição da data e local da apresentação, garantindo alinhamento com a programação geral da celebração pelos 350 anos da igreja de Santo Antônio e Almas;
- Pesquisa de mercado e levantamento de orçamentos, incluindo contato com empresários e produtores para identificar artistas disponíveis e valores praticados;
- Análise jurídica e administrativa, assegurando que toda a documentação e requisitos legais estejam em conformidade com a legislação vigente;
- Elaboração e formalização do contrato, considerando cláusulas essenciais como cachê, tempo de apresentação, exigências técnicas e logísticas;
- Contratação de infraestrutura e logística, incluindo palco, som, iluminação, segurança, transporte e hospedagem, se necessário;
- Divulgação e promoção do evento, com campanhas publicitárias e ações de marketing para engajar o público e maximizar a visibilidade do show;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Gestão de riscos e plano de contingência, prevendo soluções alternativas para possíveis imprevistos, como mudanças de data, problemas técnicos ou indisponibilidade do artista.
- É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça.

1 <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classificacao>

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de um artista para a celebração dos 350 anos da igreja de Santo Antônio e Almas representa uma iniciativa estratégica para fortalecer a identidade e atratividade do evento. A escolha do artista será baseada em critérios técnicos e financeiros, garantindo um espetáculo de qualidade e acessível ao público-alvo. Além disso, a presença de um artista de renome contribuirá para ampliar a divulgação do evento cultural, histórico, e movimentar a economia local, consolidando a celebração pelos 350 anos um momento marcante e histórico-cultural para esta municipalidade.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 16 de setembro 2025. .

Leide Ane Santos Meneses

Leide Ane Santos Meneses

Matricula: 7688